

Governo do Estado de São Paulo

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília Superintendência

Portaria

Reconstitui o Grupo de Trabalho da Unidade Administrativa do Departamento de Atenção á Saúde de Apoio, Diagnóstico e Terapêutica (DASADT)

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 63.616, de 31 de julho de 2018, onde Institui o Sistema de Gestão do Patrimônio Mobiliário e de estoque do Estado, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, e das providências correlatas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Reconstituir o Grupo de Trabalho da Unidade Administrativa do Departamento de Atenção á Saúde de Apoio, Diagnóstico e Terapêutica (DASADT) trocando o membros **Flavia Tiemi Yamamoto** pelo membro **Julie Munhoz Teles.**

Artigo 2º - Designar os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor o Grupo em referência:

- 1. Benedito Ferreira Nunes
- 2. Paulo André da Silva
- 3. Julie Munhoz Teles
- 4. Luciana Doretto
- 5. Karina Guimarães Moris
- 6. Cristiane Gonçalves Costa Francisco
- 7. Vanessa Levoratto

Artigo 3º - Este grupo deverá ser reconstituído anualmente, atualizando e substituindo membros se necessário.

Artigo 4º - Compete ao Grupo de Trabalho:

- 1. Efetuar o levantamento detalhado e minucioso de todos os bens móveis da unidade, elaborando ou atualizando o Inventário Geral;
- 2. Constatar a localização física de todos os bens patrimoniais da unidade;
- 3. Avaliar o estado de conservação dos bens;
- 4. Classificar os bens passíveis de disponibilidade;
- 5. Identificar os bens pertencentes a outras unidades e que ainda não foram transferidos para seus setores de controle patrimonial;
- 6. Identificar bens permanentes eventualmente não patrimoniados e regularizar a

Classif. documental 001.01.01.001

Governo do Estado de São Paulo

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília Superintendência

situação de cada um, em conformidade com a legislação específica;
7. Emitir relatório final acerca de todo levantamento do processo de inventário, anualmente, constando: Informações quanto aos procedimentos realizados e à situação geral do patrimônio da unidade de controle, além das recomendações para corrigir as irregularidades apontadas e, se for o caso, eliminar ou reduzir os riscos de ocorrências futuras.

Artigo 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria HCF 229 de 08 de Abril de 2021.

Marília, 04 de maio de 2021.

Paloma Aparecida Libanio Nunes Superintendente Superintendência